



**ORIENTAÇÃO TÉCNICA nº 003/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA**

**INTERESSADO:** Laboratório de Análises Clínica São Lucas

**ASSUNTO:** Revisão e Autorização da Produção Ambulatorial do Laboratório de Análises Clínica São Lucas (CNES 638 4331), referente à Competência setembro/2020, dos serviços terceirizados.

**RELATORA:** Caroline Meireles Fanfoni.

**DA CONSULTA:** Designação realizada pelo Secretário Municipal de Saúde do município de Cassilândia, em decorrência das inconsistências observadas na competência setembro de 2020.

**DA CONSTATAÇÃO:** Durante a revisão da produção ambulatorial da competência setembro de 2020 do Laboratório de Análises Clínica São Lucas, verificou-se as seguintes inconsistências:

1. Solicitação médica com preenchimento inadequado;
2. Solicitação médica com rasura;
3. Solicitação médica com exame escrito à caneta;
4. Solicitação da regulação (RISREG), com exame escrito à caneta;
5. Incoerência entre solicitação médica e solicitação da regulação;
6. Falta de solicitação médica e da regulação;
7. Exames marcados como COVID relacionados nos exames gerais;
8. Incoerência entre agendamento da regulação e listagem nominal do laboratório.

**DA ORIENTAÇÃO:** A documentação para revisão do serviço terceirizado do Laboratório de Análises Clínica São Lucas, competência setembro/2020, foi apresentada ao Serviço Municipal de Auditoria do SUS de Cassilândia, por meio da lista de agendamentos do sistema SISREG, solicitações médicas e planilha nominal elaborada pelo laboratório. Seguem as orientações:

Considerando a Instrução Normativa nº 007/09 de 16 de setembro de 2009/CECAA-SES/MS, em que diz em seu artigo segundo, nos parágrafos terceiro e quarto:



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 003/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

**Art. 2º** - Para a revisão da Produção Ambulatorial referente a procedimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, o prestador deve encaminhar ao auditor/autorizador:

- a) BPA - Boletim de Produção Ambulatorial;
- b) Lista Nominal de pacientes atendidos;
- c) Solicitação de exames com os respectivos resultados;

**§3º** - A solicitação de procedimento ambulatorial deve ser preenchida com letra legível, conter nome completo, raça/cor, município de residência, idade, número de prontuário do paciente, data da solicitação, nome do procedimento, caráter de atendimento, com assinatura e carimbo do profissional solicitante com nome e número de inscrição no órgão de classe.

**§ 4º** - O resultado do exame deve conter nome completo do paciente, número do prontuário, data, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo resultado do exame.

### SOLICITAÇÃO MÉDICA COM EXAME ESCRITO A CANETA

Quanto a solicitação de exame laboratorial feita pelo médico deve ser todo digitado ou todo manuscrito, não devendo haver inclusão de solicitação de procedimento na solicitação de pedido de exame já emitida pela regulação no SISREG. Não deve aceitar pedido de exame mesclado, ou é todo manuscrito ou é todo digitado. Ressalte-se que o pedido deve conter, data, assinatura do solicitante e o CRM, por meio de carimbo.

Na competência avaliada encontrado as seguintes inconsistências:

**Aliliane Severino Reis:** Solicitação médica, um (1) pedido escrito à caneta.

Solicitação da regulação, no SISREG, não consta a solicitação de um (1) exame (Uréia).

**Nilma Jacinto Ferraz:** Solicitação médica, um (1) exame escrito a caneta.

### SOLICITAÇÃO MÉDICA SEM DATA E SEM ASSINATURA MÉDICA

Os pedidos ou requisição de exames laboratoriais deve conter, data, assinatura do solicitante e o CRM, por meio de carimbo. Na avaliação encontrado a solicitação de exame da paciente Ana Paula da Silva Oliveira, sem data e assinatura do médico solicitante.

### SOLICITAÇÃO MÉDICA SEM NOME DO PACIENTE

O pedido do exame deve conter todas as informações que identifica o paciente e o médico solicitante. Pois, do contrario como comprovar que o referido pedido de exame



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 003/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

pertence a determinado paciente. A paciente Roberta Vitoria da Silva o seu nome **consta somente na solicitação da regulação.**

**SOLICITAÇÃO MÉDICA SEM CARIMBO**

- Nilda Gonçalves de Jesus
- Bianca dos Santos Vilela

**SOLICITAÇÃO MÉDICA SEM ASSINATURA**

- Bianca dos Santos Vilela

**SOLICITAÇÃO MÉDICA COM RASURA.**

As solicitações de exames não podem conter rasura, com exceção nos casos em que o paciente beneficiário não deseja realizar o exame e risca/anula o procedimento. Nesta competência observado que os exames dos pacientes abaixo **consta na solicitação médica, porém, não consta na solicitação da regulação.**

- **Aline Martins de Souza:** exame GGT foi riscado à caneta
- **Cristiane Ferreira de Aguiar:** exame PCR foi riscado à caneta
- **Isabela Aparecida Assis Oliveira:** exame GGT foi riscado à caneta
- **Laucinda Dias de Queiroz:** exame Fator Reumatoide foi riscado à caneta
- **Lindalva Josefa dos Santos Cruz:** exame GGT foi riscado à caneta
- **Lidio Pereira dos Santos:** exame TSH, T4 Livre e PSA foi riscado à caneta
- **Ludmila Henrique Leal:** exame Teste para detecção de Sífilis, Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma e Pesquisa de anticorpos Anti HIV-1 + HIV2 foi riscado à caneta
- **Mikielen Silva Matos:** exame Tipagem sanguínea foi riscado à caneta.

**SOLICITAÇÃO DA REGULACÃO (SISREG) EXAME ESCRITO À CANETA.**

- **Nicaelly Pereira Dias:** exame de PCR (consta na solicitação médica)
- **Fatima Ferreira:** exame de Hemograma (consta na solicitação médica)
- **Francisco Machado Filho:** exame de Glicemia (consta na solicitação médica)

**INCOERÊNCIA ENTRE SOLICITAÇÃO MÉDICA E SOLICITAÇÃO DA REGULACÃO**



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 003/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

- **Aparecida Donizete da Silva:** Na solicitação médica consta um (1) exame (HBA 1) que não foi relacionado na solicitação da regulação.
- **Aylla Oliveira:** Na solicitação médica constam dois (2) exames (Vitamina A e Fosfato Alcalina), que não foram relacionados na solicitação da regulação. Na solicitação da regulação consta um (1) (FSH) que não foi relacionado pelo médico, está rasurado à caneta.
- **Claudio Aparecido Peres:** Na solicitação médica constam dois (2) exames (Gama GT e Creatinina), que não foram relacionados na solicitação da regulação.
- **Lilia Lubia da Cruz:** Na solicitação médica constam dois (2) exames (Waal-rose e FAN) que não foram relacionados na solicitação da regulação. Já no pedido da regulação consta um (1) exame (TSH) que não foi solicitado pelo médico.
- **Leomar Pereira Lima:** Solicitação de exame, entre outros exames, apresenta pedido de Glicemia em jejum já Solicitação da regulação, tem pedido de Dosagem de Triglicérides.
- **Marcia Ferreira das Dores:** Na solicitação médica consta um (1) exame (Waal-rose) que não foi relacionado na solicitação da regulação.
- **Marilda Souza Leal:** Na solicitação médica constam dois (2) exames (Anti-TPO e Anti-TG ) que não foram relacionados na solicitação da regulação.

**CONSTA NA PLANILHA, PORÉM NÃO ENCONTREI PEDIDO**

- **Nicaelly Pereira Dias:** exames Gama GT, TGO, TGP, PCR e Hemograma.

**OS PACIENTES ABAIXO ESTÁ NA RELAÇÃO NOMINAL DE EXAMES GERAIS, PORÉM, MARCADO COM COVID:**

- Alexandre Santos Machado;
- Aparecida Barbosa;
- Ângela Maria da Silva;
- Ana Paula da Silva Oliveira;
- Antônio Soares da Mata;
- Carla Valentina de Lourdes Hypolitti;
- Daniela Priscila de Oliveira Mota;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 003/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

- Edna Marçal Dias;
- Eliane Muniz Dias;
- Enis Vieira Silva;
- Estefani da Silva Tercero;
- Fatima Ferreira;
- Fernando Antônio Silva Ferreira;
- Franciele Aparecida de Oliveira Araújo;
- Francisco Pereira de Souza;
- Gabriel Galdino Domingos Rosa;
- Heitor Alves Freitas Vitorio;
- Helena Maria Ferreira de Freitas;
- Humberto Cardoso Costa;
- Ingrid Cristina Faustina Alves;
- Jacobino Ferreira Silva Neto;
- Jessica Nivea Alves de Freitas Beretta;
- João Leonel da Silva;
- Joel Siqueira Cruz;
- Kaue Gabriel da Rocha;
- Kemilly Fernanda Rodrigues Reis;
- Layane Barbosa de Queiroz;
- Leandro Rulli;
- Lindaura Veiga de Souza;
- Lindomar Martins de Freitas;
- Lucas Alves de Arruda;
- Lucas Tenório Mori;
- Matheus Moura Garcia;
- Maria Ana Barbosa;
- Maria Clara Freitas Beretta;
- Maria Flausina Aniceto;
- Maria Lucia Nunes;



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 003/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

- Mauriceia Ferreira da Silva;
- Nicaelly Pereira Dias;
- Patrícia Aparecida de Deus Souza;
- Rhasclet Deivit Rocha de Queiroz;
- Rosimar Luiza Alexandre;
- Sandriele Souza Silva;
- Sergio Barbosa de Oliveira;
- Sintia Aparecida da Silva;
- Steicy Rezende Nogueira;
- Thalia dos Santos;
- Thamara Cristina Borges Rezende;
- Thiago de Queiroz Vicente;
- Valdenir Jose Oliveira Silva; e
- Valdenir Pires de Souza.

**INCONSISTÊNCIA ENTRE RELAÇÃO DE AGENDAMENTO DA REGULAÇÃO E  
 RELAÇÃO NOMINAL**

Durante análise da lista de agendamento da regulação foi constatado que diversos pacientes agendados não foram relacionados na listagem nominal do laboratório, também não foi verificado solicitação desses pacientes, essa ausência de documentação poderia indicar abstenção do paciente para coleta no dia agendado, no entanto, essa afirmação não é possível já que o laboratório não informou no sistema SISREG se confirmava ou não a presença do paciente.

Os agendamentos são divididos em quatro (4) grupos:

- **Grupo – Diagnóstico em laboratório clínico, referência (1100000) – exames em geral:** foram agendados duzentos e cinquenta e um (251) pacientes durante o mês, foi possível a verificação de cento e vinte e dois (122) agendamentos totalizando 48,60%. Não foi possível a verificação de cento e vinte e nove pacientes (129) totalizando 51,39%.



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 003/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

- **Grupo – Patologia clínica (exames de laboratório), referência (0157000) – Covid-19:** foram agendados duzentos e sete (207) pacientes durante o mês, foi possível a verificação de cento e dezoito (118) agendamentos totalizando 57,00%. Não foi possível a verificação de oitenta e nove (89) pacientes totalizando 42,99%.
- **Grupo – Patologia clínica (exames de laboratório), referência (1101000) – Urgente:** foram agendados trinta (30) pacientes durante o mês, foi possível a verificação de vinte e cinco (25) agendamentos totalizando 83,33%. Não foi possível a verificação de cinco (5) pacientes totalizando 16,66%.
- **Grupo – Patologia clínica Gestante, referência (0126000):** foram agendados quarenta e quatro (44) pacientes durante o mês, foi possível a verificação de trinta e sete (37) agendamentos totalizando 84,09%. Não foi possível a verificação de sete (7) pacientes totalizando 15,90%.

Foi possível verificar na listagem nominal do laboratório algumas solicitações (médica e da regulação), que não foram encontrados na listagem de agendamento da regulação, dessa forma, não se pode afirmar que esses pacientes foram agendados.

## CONCLUSÃO

A produção ambulatorial apresentada pelo Laboratório de Análises Clínica São Lucas na competência setembro de 2020, sendo monitorados neste primeiro momento listagem nominal elaborada pelo laboratório, solicitações médicas e da regulação e agendamento do sistema SISREG, resultou em algumas inconsistências que devem ser observadas e corrigidas para um melhor desempenho do serviço prestado.

Verificado também um alto índice abstenção de pacientes que não compareceram para realização de exames previamente agendadas no SISREG-municipal. No grupo de Grupo – Diagnóstico em laboratório clínico, referência (1100000) – exames em geral a abstenção foi de 51,39%. No Grupo – Patologia clínica (exames de laboratório), referência (0157000) – Covid-19 a abstenção foi de 42,99%. No Grupo – Patologia clínica (exames de laboratório), referência (1101000) – Urgente a abstenção foi de 16,66%. No Grupo – Patologia clínica Gestante, referência (0126000) a abstenção foi de 15,90%. Registramos a



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**  
**Controle Interno – Auditoria SUS Municipal**



Continuação da Orientação Técnica nº 003/2020/ AUDITORIA/SMS/CASSILÂNDIA

necessidade de comunicação ao órgão encaminhador, para levantamento dos motivos das ausências nas consultas e ou exames.

E considerando que dentro das ações de Controle Avaliação e Auditoria em relação às unidades vinculadas ao SUS, que possui também o caráter preventivo e de educação continuada, nos processos de trabalho em saúde considerando as especificidades locais e as necessidades do trabalho real.

No entanto a não observância às normas estabelecidas pode resultar em glosas técnicas, e conseqüentemente a devolução recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Esta Orientação Técnica contou com a revisão da auditora Eni Batista de Souza da CECAA-SES-MS.

Cassilândia - MS, 09 de outubro de 2020.

**CAROLINE MEIRELES FANFONI**  
Auditora em Saúde Pública  
SMS-Cassilândia-MS.

**ENI BATISTA DE SOUZA**  
Auditora de Serviços de Saúde  
CECAA-SES-MS